



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Quarta-feira • 10 de Março de 2021 • Ano • Nº 1424

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 113/2021, de 10 de março de 2021** - Prorroga as medidas de restrições instituídas no Município de Rafael Jambeiro pelo Decreto nº 112/2021, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-1 e dá outras providências.
- **Errata Extrato do Contrato 0001/2021 Dispensa de Licitação Nº 0001/2021.**
- **Extrato do Contrato 0009/2021 Dispensa de Licitação Nº 0009/2021 Processo Administrativo 0012/2021** - Contratada: Nilton Fagundes Junior.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



DECRETO Nº 113/2021, de 10 de março de 2021

Prorroga as medidas de restrições instituídas no Município de Rafael Jambeiro pelo Decreto nº 112/2021, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, e no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado nº 20.286 de 07 de março de 2021 que além de outras disposições, reforça a orientação à população quanto à importância do distanciamento social, uso obrigatório de máscara, higienização sistemática das mãos e ainda, restringe a circulação de pessoas, a venda de bebidas alcoólicas e a abertura de estabelecimentos comerciais que não se enquadrem na prestação de serviços essenciais:

D E C R E T A:

Art. 1º- O Decreto nº 112, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 08 de março até às 06h de 21 de março de 2021;”

“Art. 4º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Rafael Jambeiro, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: paredões, festas privadas, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 08 de março a 21 de março de 2021.”

“Art. 8º - Ficam suspensos atendimentos presenciais nos órgãos e unidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto, durante o período de 11 de março a 21 de março de 2021, com exceção das atividades desempenhadas pelo Setor de Arrecadação do Município, Hospital Municipal Dr. Rafael Jambeiro, UBS Santa Rita, CAPS e Serviço de Limpeza Pública.

Parágrafo Único - Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, temporário ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação.”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 05 de março de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000

Extratos de Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



Rafael Jambeiro/BA, 09 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ Nº 13.195.862/0001-69
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2021
EXTRATO DO CONTRATO
ERRATA

Processo Administrativo: 0001/2021. **Contrato:** 0001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro/BA. **Contratada:** A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.607.704/0001-43. **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de Empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana na sede e todos os povoados da zona rural do Município de Rafael Jambeiro/BA. **Vigência:** 04 de janeiro de 2021 a 04 de abril de 2021. **Valor:** R\$ 746.329,20 (setecentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte e nove reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02; Unidade: 03.12.12; Projeto/atividade: 2017; Elemento de despesa: 3.3.90.39; Fonte de recurso: 00, **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Onde se lê: Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Leia-se: Fundamentação legal: art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93

Cibele Oliveira de Carvalho

PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO



Rafael Jambeiro/BA, 06 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO
CNPJ Nº 13.195.862/0001-69
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0012/2021. **Contrato:** 0009/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro. **Contratada:** Nilton Fagundes Junior, CNPJ nº 13.927.630/0001-58. **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de Software de gestão pública com foco em Contabilidade, transparência, folha de pagamento, portal do servidor, patrimônio e almoxarifado. **Vigência:** 06 de janeiro de 2021 a 06 de março de 2021. **Valor:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 02. Unidade: 03.03.03, Projeto/atividade: 2.010, Elemento de despesa: 3.3.90.39, Fonte de recurso: 00, **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Cibele Oliveira de Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, S/N, Centro, Rafael Jambeiro, Bahia, CEP. 44520-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2CKQJZD0DQSTLIKLN0GZGW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.